



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>1341</u> Página <u>816</u>
Data	<u>29/05/2015</u>
Visto	

DECRETO Nº 3840/2015

Súmula – Cria no âmbito municipal, a coordenação municipal intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunto sob nº. 01/2015, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Saúde – SEDS/SEED/SESA do Governo do Estado do Paraná, que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família.

DECRETA

Art.1º - Cria a Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família Unidade Executora de atuação municipal, a ser compostas pelos seguintes membros.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Fabiana Kluppel Lisboa – Secretária Municipal de Assistência Social
- b) Ivanise Soares Alexandre – Oficial Administrativo B
- c) Osicléia Marcolino Carneiro – Divisão de Assistência Familiar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- a) Talita Teixeira Kluppel dos Santos – Secretária Municipal de Saúde
- b) Cláudio Cesar da Silva – Divisão Programas de Saúde e Orçamento

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Rosi Rogenski Ferreira – Secretária Municipal de Educação e Cultura
- b) Deolindo Aparecido da Cruz – Seção de Documentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º - A Coordenação terá a responsabilidade de se reunir periodicamente conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo os registros das presenças e elaboração de ata das reuniões, podendo ser convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a Secretaria de Assistência Social responsabilizar-se á por agendar e fazer o registro em ata das reuniões, arquivando todo o acervo documental referente a Coordenação, nos moldes e cautelas de praxe.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 28 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete